



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 860 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera os incisos III e IV, do Art. 4º da Lei nº. 843/2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 4º da Lei nº. 843 de 04 de dezembro de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“III - de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento do Município para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV - de 35% (trinta e cinco por cento) do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.”

Art. 2º - Para a abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de Outubro de 2018.

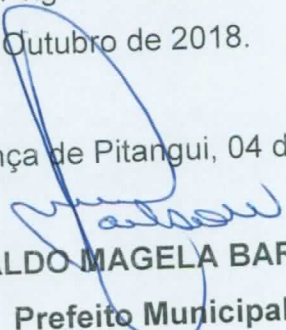
Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 04 de dezembro de 2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG

04/12/18


GERALDO MAGELA BARBOSA

Prefeito Municipal

Rosilene Euzébio de Souza Sena
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças.
Onça de Pitangui/MG